



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**



## LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

**Lei Ordinária N.º 9709, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DOM nº 14.360, de 12/11/2021.**

**Institui no Município de Belém, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Física, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, Faço saber que a

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Belém, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Física, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A Semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 2º A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Física tem como objetivos:

I – sensibilizar a população acerca da importância deste tema; e

II – promover a conscientização da sociedade em geral sobre ações que devem ser realizadas para garantir a qualidade de vida e a promoção dos direitos das pessoas com deficiência física, obedecendo ao disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que “Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

**EDMILSON BRITO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Belém

**Atenção:** Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

Copyright © 2018 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.